

PORTARIA 146 DE 29 SETEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a realização de campanha de arrecadação de brinquedos no Município de Corrego do Bom Jesus e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS, Estado de Minas Gerais, na forma da Lei e no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar a solidariedade social e incentivar a arrecadação de brinquedos para distribuição a crianças em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que compete ao Município a promoção de ações sociais de interesse público, nos termos do art. 23, inciso X, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a **Campanha Municipal de Arrecadação de Brinquedos**, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, com o apoio e colaboração da Secretaria de Assistência Social, a realizar-se no período de 29/09/2025 a 03/10/2025.

Art. 2º Os brinquedos arrecadados serão destinados prioritariamente às crianças em situação de vulnerabilidade social, atendidas por programas e entidades cadastradas junto ao Município.

Art. 3º Poderão participar da campanha pessoas físicas ou jurídicas que efetuarem doações voluntárias, entregues nos pontos de coleta definidos pelas Secretarias responsáveis.

Art. 4º A critério da Administração, poderão ser oferecidos brindes institucionais aos doadores, a título de reconhecimento simbólico pela participação na campanha, observados os seguintes critérios:

- I – a distribuição será gratuita e direta, limitada ao estoque disponível;
- II – não haverá contraprestação financeira do doador, sendo a doação de brinquedos ser ato voluntário e desvinculado do recebimento do brinde;
- III – os brindes serão obtidos mediante doações da iniciativa privada, sem qualquer contraprestação ou ônus para a Administração Pública.

Art. 5º Fica vedada a utilização da presente campanha para fins de promoção comercial ou político-partidária.

Art. 6º Ficam as Secretarias envolvidas na campanha autorizadas a firmar parcerias com instituições sem fins lucrativos devidamente cadastradas no município para a consecução da campanha.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Corrego do Bom Jesus/MG, aos 29 de setembro de 2025.

João Gabriel Dias Ribeiro
-Prefeito Municipal-